



Banco Antonio de Queiroz S.A.

BANQUEIROZ

R.: 209/91

L: 02

Fls: 126

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO

JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

**AS INTIMAÇÕES NESTA COMARCA
SERÃO FEITAS ATRAVÉS DO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

R. A. Conclusos

Em 14 de fevereiro de 1991

Juiz de Direito

Dist. n.º 000, ao oficial Juiz

D. ao 6º ofício e à 6ª Vara

Nat. do feito Falência

S. J. Rio Preto, 08 de 02 de 1991

O DISTRIBUIDOR

[Handwritten signature]

149

DISTRIBUIDOR

8 FEM 14 31 91 001265

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ

instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, e com agência na cidade de São José do Rio Preto, Avenida Bady Bassit, 3567, inscrito no CGC(MF) sob n. 52.940.350/0012-94, por seus advogados (docs. 01, 02 e 03) vem, respeitosamente, a V.Exa., com fundamento no artigo 1.º do Decreto-Lei 7.661/45, requerer seja declarada a **FALÊNCIA** de **FALAVINA & CIA. LTDA.**, sociedade comercial, inscrita no CGC(MF) sob n. 59.960.658/0001-98, com sede nesta cidade, à Rua do Rosário, 1000, Vila Esplanada, CEP. 15.100, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. O Requerente celebrou, com a empresa Requerida, os Contratos de Câmbio (Exportação) que a seguir descrevem:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGRERA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 14:54 - sob o número WSPRP22701838355 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0776 e código 8272BAB



Banco Antonio de Queiroz SA.

BANQUEIROZ

-2-

a) A 19.05.89, de n. 002819, no valor de US\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 18.12.89, 26.06.90, 26.06.90 e 27.06.90, e com vencimento para 04.03.90 (docs. anexos, ns. 04, 05, 06, 07 e 08);

b) A 30.08.89, de n. 005169, no valor de US\$ 7.553,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), com suas alterações de 03.10.89, 18.12.89, 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. ns. 09, 10, 11 e 12);

c) A 01.09.89, de n. 005289, no valor de US\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 18.12.89, e mais 3 alterações a 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. ns. 13, 14, 15, 16 e 17);

d) A 01.09.89, de n. 005299, no valor de US\$ 7.394,00 (sete mil, trezentos e noventa e quatro dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 03.10.89, 18.12.89 e 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. anexos, de ns. 18 a 21);

e) A 19.09.89, de n. 005669, no valor de



Banco Antonio de Quiróz S.A.

BANQUEIROZ

.3.

US\$ 1.096,00 (um mil, noventa e seis dólares dos Estados Unidos), e suas alterações de 27.06.90 e 18.12.89, e com vencimento para 04.03.90 (docs. ns. 22, 23 e 24).

2. Por conta da moeda estrangeira objeto dos Contratos de Câmbio e suas alterações mencionadas, o requerente concedeu à requerida, **adiantamentos**, sobre os referidos Contratos de Câmbio, pelo total dos respectivos valores **na data** dos contratos, Cr\$ 26.549,64; Cr\$ 20.787,51; Cr\$ 31.904,62; Cr\$ 20.880,66 e Cr\$ 3.615,70, somando esses adiantamentos Cr\$ 103.738,13 (cento e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e treze centavos), correspondendo, naquelas datas, a um total de US\$ 51.159,60 (cinquenta e hum mil, cento e cinquenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos).

A Requerida deve, assim, ao Banco-
Requerente, o valor em dólares que vendeu pelos contratos de câmbio, a ser convertido em moeda nacional e liquidado pela taxa do dólar na data de seu efetivo pagamento.

3. O Requerente levou a protesto, por falta de pagamento, de conformidade com o Artigo 75 e seus parágrafos 1o., 2o. e 3o., da Lei 4.728/65, os referidos contratos de câmbio, pelos valores de Cr\$ 978.121,57;



Banco Antonio de Queiroz S.A.

BANQUEIROZ

.4.

Cr\$ 570.457,28; Cr\$ 855.356,44; Cr\$ 745.811,66; e
 Cr\$ 110.553,02, referentes a adiantamentos, diferenças de taxa
 cambial e encargos contratuais, conforme atestam os
 instrumentos de protesto, de 24.10.90, 25.09.90, 25.09.90,
 24.10.90 e 24.10.90 (docs. ns. 25, 26, 27, 28, e 29), e assim,
 cujos débitos contratuais vão abaixo demonstrados:

a) CONTRATO DE CÂMBIO N. 002819 ✓

N. DO CONTRATO = 83.377
 VENCIMENTO = 02.07.90
 VALOR US\$ = 9.690,00
 I.O.F.:Cr\$ 58,57
 VALOR DO ADIANTAMENTO:Cr\$ 10.822,97
 DIFERENÇA DE TAXA:Cr\$ 910.487,03
 DESÁGIO:Cr\$ 56.753,00
 VALOR A SER PROTESTADO:Cr\$ 978.121,57
 PERÍODO= 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

b) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005169

N. DO CONTRATO = 89.571
 VENCIMENTO = 02.07.90
 VALOR US\$ = 7.553,60
 I.O.F.:Cr\$ 75,85
 VALOR DO ADIANTAMENTO:Cr\$ 20.787,51
 DIFERENÇA DE TAXA:Cr\$ 526.848,49
 DESÁGIO:Cr\$ 22.745,43
 VALOR A SER PROTESTADO:Cr\$ 570.457,28
 PERÍODO= 89 DIAS (07.06.90 à 04.09.90)

c) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005289 ✓

N. DO CONTRATO = 89.755
 VENCIMENTO = 02.06.90
 VALOR US\$ = 5.390,00
 VENCIMENTO = 02.07.90
 VALOR US\$ = 5.936,00

Valor do Dólar dos Estados Unidos vigente na data de
 solicitação do:



.5.

PROTESTO:Cr\$ 72,50
 I.O.F.:Cr\$ 116,71
 VALOR DO ADIANTAMENTO:Cr\$ 31.984,62
 DIFERENÇA DE TAXA:Cr\$ 789.150,38
 DESÁGIO:Cr\$ 34.104,73
 VALOR A SER PROTESTADO:Cr\$ 855.356,44
 PERÍODO: 89 DIAS (07.06.90 à 04.09.90)

d) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005299 ✓

N. DO CONTRATO = 89.754
 VENCIMENTO = 02.07.90
 VALOR US\$ = 7.394,00
 I.O.F.:Cr\$ 112,01
 VALOR DO ADIANTAMENTO:Cr\$ 20.880,66
 DIFERENÇA DE TAXA:Cr\$ 681.549,34
 DESÁGIO:Cr\$ 43.269,65
 VALOR A SER PROTESTADO:Cr\$ 745.811,66
 PERÍODO: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

e) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005669 ✓

N. DO CONTRATO = 90.722
 VENCIMENTO = 02.07.90
 VALOR US\$ = 1.096,00
 I.O.F.:Cr\$ 19,57
 VALOR DO ADIANTAMENTO:Cr\$ 3.615,70
 DIFERENÇA DE TAXA:Cr\$ 100.504,30
 DESÁGIO:Cr\$ 6.413,45
 VALOR A SER PROTESTADO:Cr\$ 110.553,02
 PERÍODO: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

4. Todos os meios de cobrança amigável se revelaram ineficazes, não restando ao Requerente senão a via judicial, para resguardar seus legítimos interesses.

5. O valor do débito da Requerida atingiu, nas datas dos respectivos protestos, o montante de US\$ 31.669,60 (trinta e hum mil, seiscentos e sessenta e nove

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAB.



Banco Antonio de Queiroz SA.

BANQUEIROZ

.6.

dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), equivalentes a quantia de Cr\$ 3.260.299,97 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme demonstração no ítem 3, retro (conforme demonstrativos anexos, docs. ns.30, 31, 32, 33 e 34).

6. Diz o "caput" do artigo 10. da Lei de Falências:

"Art. 10.- Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva."

Considera-se portanto falida a Requerida.

7. Tendo a Requerida deixado de pagar US\$ 31.669,60 (trinta e hum mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), representado pelos valores Cr\$ 978.121,57; Cr\$ 570.457,28; Cr\$ 855.356,44; Cr\$ 745.811,66 e Cr\$ 110.553,02, correspondentes aos adiantamentos, variação de taxa cambial e encargos contratuais, decorrentes dos contratos de câmbio, descritos no ítem 1, a, b, c, d e e, retro, deve ser declarada a falência da requerida. Requer pois o Suplicante se digne V.Exa. determinar a citação



Banco Antonio de Queiroz SA.

BANQUEIROZ

.7..

da Requerida, nas pessoas de seus representantes legais, Ruben Falavina, Ricardo Reynold Falavina, Ruth Falavina e Elza Falavina, para vir manifestar-se dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas sobre o presente pedido, nos termos do disposto no artigo 11 e seus parágrafos da Lei de Falências, sob as penas da lei.

8. Se a Requerida houver por bem fazer o depósito elisivo da falência, deverá fazê-lo depositando o valor dos adiantamentos, corrigido cambialmente, ou seja, a quantia de US\$ 31.669,60 (trinta e hum mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), corrigida cambialmente para a data do pagamento, acrescido de juros de mora, custas judiciais, despesas de protestos, verba honorária e demais cominações legais.

9. Requer ainda seja concedida, ao Sr. Oficial de Justiça, a faculdade prevista no artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil.

10. O Requerente fará prova documental, pericial, testemunhal e com o depoimento dos representantes legais da Requerida.



Banco Antonio de Queiroz S.A.

BANQUEIROZ

.8.

11. Atribui-se à presente o valor de Cr\$ 6.998.981,60 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), equivalentes, nesta data, a US\$ 31.669,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos).

Nestes termos,
P. deferimento.
de São Paulo para São José do Rio
Preto, 04 de fevereiro de 1991.

FLAVIA DE QUEIROZ HESSE
OAB/SP N. 80.806

JOSÉ CARLOS VALLE
OAB/SP N. 101.436

ELIAN PEREIRA TUMANI
OAB/SP N. 104.544

falpedm3
JC/cp-mr

cel 0055669

 Banco Antonio de Queiroz S.A.
C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

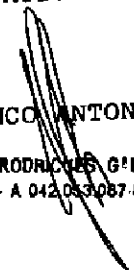
IOF:CR\$ 19,57 ✓
Valor do adiantamento:CR\$ 3.615,70 ✓
Diferença de taxa:CR\$ 100.504,30 ✓
Deságio:CR\$ 6.413,45 ✓
Valor a ser protestado:CR\$ 110.553,02 ✓
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.
HELIO RODRIGUES GARCIA
160 - A 042.053.087-87


MARIA DE S. ROSA XAVIER
162 - A 692.975.066-00

31 JAN 1991
 Recebido em
 São Paulo
 Em 28/01/91
 Pela Portaria nº 1074
 MAREC
 JOSÉ LUIZ RAIMUNDI

JOSÉ CARLOS VALLE, de receber citação. - REVOGAÇÃO: - Que, por ele outorgante revoga a procuração outorgada a Geraldo Vidigal e outros, em 16 de novembro de 1989, nestas notas, fls 295. - Assim o disseram e outorgaram, pediram-me e lhes instruímento, o qual feito, lhes li, em voz alta, por estar ocultas e assinaram, deu fé. - Eu, José Luiz Raimundi, Oficial Maior e subscrevo. - (a.u.). - JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ FILHO DE QUEIROZ. - (Legalmente Salado). - NADA MAIS SE OUTORGA INSTRUMENTO, do qual bem e fielmente fiz extrair a cópia que em tudo vai conforme o seu próprio original, do qual deu fé. - São Paulo, 22 de outubro de 1990. - Eu, José Luiz Raimundi, Oficial Maior, conferi, subscrevo e assino

Desta..CR\$36,02
 Estad..CR\$ 9,72
 Apos...CR\$ 7,20
 PM...CR\$ 0,36
 Total..CR\$53,30

JOSE LUIZ RAIMUNDI
 Oficial Maior
 13.º TABELIONATO
 SÃO PAULO
 RUA ROBERTO SIMONSEN, 114

As Custas devidas ao
 a Carteira das Ser. são
 recolhidas dentro do

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa de DR. BERTOLDINO EULÁLIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 40.764, portador do CIC/MF nº... 225.738.288-91, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, com escritório à Rua Marechal Deodoro, 3096 - conj.21, todos os poderes que me foram conferidos, constantes neste mandato, aos procuradores do Grupo 01 (um), para o fim especial de representar o outorgante nos autos do pedido de FALÊNCIA ajuizado contra FALAVINA & CIA. LTDA., que se processa perante o MM. Juízo de Direito da MM. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP.....



TABELIÃO DE NOTAS

ANTONIO FERRETTI DE CAMARGO FILHO São Paulo, 05 de fevereiro de 1991.
 Rua Roberto Simonsen, 114
 Centro - SP.

Reconhecido por semelhança a
 firma de Flavia de Queiroz Hesse
 Flavia de Queiroz Hesse

FLAVIA DE QUEIROZ HESSE
 OAB/SP Nº 80.806

S. Paulo, 5 de FEV de 1991
 Em test. da verdade

ANTONIO CARLOS SOARES - ESC. AUT.
 B. - 72,30 - EST. - 10,54 - TASSJ - 14,47 - APM - 0,72
 TAXAS POR VERBA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DA FA
 TAXAS, CUSTAS, EMBOL.
 BUREAU DE

01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO
 NOME BANCO ANTONIO
 ENDEREÇO AV. LADY BASSI
 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO
 INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

02 ATOS JUDICIAIS
 NATUREZA DA CAUSA FALÊNCIA
 COMARCA
 CARTÓRIO Distribuidor
 COMARCA SJRiopreto
 AUT. BANCO ANTONIO D
 REN FALAVINA & CIA L
 03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO
 custas iniciais

04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NOVA IMPRESSÃO - APRESENTAÇÃO EM 1990 - OTIMIZADA - SP
 (IMP. ESTADUAL) 245.015.710.110 - C.A. - 1991/89
 PROC. 087/8 - 1991/89

PORTARIA CAT-16/88

330 103 00

NSRP22701838355
 Filipe Marques Mangerona e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000...
 Protocolado em 04/05/2024 às 11:51:51, S. J. P. - São José do Rio Preto - SP - 1991.8.26.0576 - 82.72/BAB

Dr. ANTONIO FLEURY DE CAMARGO FILHO
TABELIAO



JOSÉ LUIZ RAIMUNDI
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO 13.º TABELIONATO DE NOTAS

PROCURAÇÃO QUE FAZ - BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

S A T E M

que antes este instrumento viera qua, no ano de mil, novecentos e noventa e dois (22) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, o BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A, com sede nesta Capital, na rua Álvares Fontado, 143, inscrito no CGC-MT sob número 52.940.350/0001-31, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 709178, em 25 de abril de 1978 e neste cartório, na pasta un, sob número 55, ora representado, de conformidade com o artigo 222 § 1º do estatuto social, por seus diretores, José Augusto de Queiroz, separado judicialmente, advogado e Marco Antonio de Queiroz, casado, economista brasileiro, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritórios no endereço supra, portadores das cédulas de identidade, R.G. 1.110.110-SEP-SP e 5.896.942-SSP-SP e dos CIG's 015.174.148/45 e 817.906.198/15, respectivamente, eleitos em 03 de abril de 1989, confor me ata de reunião do conselho de administração, registrada sob número 829078, em 03 de outubro de 1989, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, arquivada neste cartório, na pasta 14, sob número 2694; - reconhecidos pelo próprio do mim, de que dou fé. - E, por ele outorgante, como comparece, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia a constituir bastantes procuradores do GRUPO UN: - GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL, inscrito na OAB-SP sob número 5291 e no CPF-MT sob número 007.379.188/04; - GERALDO FACÓ VIDIGAL, inscrito na OAB-SP sob número 56627 e no CPF-MT sob número 005.272.881/12; - FÁBIA DE QUEIROZ HASSE, inscrita na OAB-SP sob número 80806 e no CPF-SP sob número 042.635.598/04; - JOSÉ CARLOS VALLE, inscrito na OAB-SP sob número 104436 e no CPF-SP sob número 018.298.268/40; - GRUPO DOIS: - ILLIUM FERREIRA FUMINI, solteiro, maior, inscrito na OAB-SP sob número 104544 e no CPF-SP sob número 106.951.618/06, casado, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritórios no endereço supra, com poderes para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, como adiante se definir, independente da ordem de nomeação, promover quaisquer ações e defender o outorgante naquelas que lhes forem contrárias; requerer falências, habilitar crédito em concordata e falências, podendo para esse fim, exercer todos os poderes contidos na cláusula "ad-judicium"; acompanhar os processos em todos os seus termos, em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância; aceitar e transigir; requerer e desistir; receber e dar quitação; firmar compromissos; retirar peças e documentos; substabelecer o presente. - Confere-lhes, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos necessários ou convenientes, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais; sociedades de economia mista; - quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou pessoa física em geral, para o que confere, aos referidos procuradores, poderes especiais, amplos e ilimitados. - Qualquer um do GRUPO UN, ISOLADAMENTE, poderá exercer todos os poderes conferidos por este mandato, sendo que o do GRUPO UN DOIS, sempre em CONJUNTO com qualquer um dos nomeados no GRUPO UN, exercerá todos os poderes que lhes são conferidos neste ato, podendo agir isoladamente: - a) - em Juízo Cível: - realizar audiências, retirar autos de processo, papeis, documentos, guias e ofícios. e, b) - em Juízo Trabalhista: - realizar audiências, transigir, receber e dar quitação, desistir, retirar autos de processo, papeis, documentos, guias e ofícios, bem como praticar todos os demais atos correlatos. - Confere ainda poderes a GERALDO FACÓ VIDIGAL, FÁBIA DE QUEIROZ HASSE e JOSÉ

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 82722BAB



CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

parâmetros

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A. - CGC: 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP -**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador): **FALAVINA & CIA. LTDA. - RUA ROSARIO, 1.000 - S. JOSE DO RIO PRETO - SP -**

1 TIPO: **01**

2 Privativo

3 Código do Comprador: **220** 4 Código da cidade: **5885** 5 Código da moeda: **220**

6 CGC ou CPF do Vendedor: **59.960.658/0001-98**

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

7 N.º da operação no Comprador: **002819** 8 Data: **19/05/89**

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso): **VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS.-**

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso): **VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.-**

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador: **30** dias, a contar desta data.

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação: **A VISTA** Prazo para liquidação do câmbio: **60** dias, a contar desta data.

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio: **TITULOS E VALORES** Modalidade da transação: **COBRANÇA**

Natureza da operação: **MERCADORIAS - EXPORTAÇÃO GERAL - C&F**

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

Mercadoria: **COURO BOVINO**

Praca de emissão de Guia: **SANTOS - SP** País de destino da mercadoria: **ESTADOS UNIDOS**

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo): **ESCOPEL IMPORT EXPORT INC. - NEW YORK - ESTADOS UNIDOS - "S/VINCULO-0"**

Outras especificações: **DESPESAS DE CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR. - CRUZADOS NA LIQUIDAÇÃO DO SAQUE NO EXTERIOR.-**

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC): **INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A CGC: 34.265.629/0001-85**

Código do corretor: **S/Nº** N.º do contrato no corretor: **83.377** Corretagem: **N Cz\$ 49,78**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas na verso, de n.ºs 1 e 8

SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 1.989.-

Assinatura do Comprador: **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor: **FALAVINA & CIA. LTDA. JOSE DE NEA LINDO**

Assinatura do Corretor: **ALE.-**

Para uso do Banco Central do Brasil

9 Valor em moeda estrangeira: **US\$ 23.790,00**

10 Taxa Cambial: **N Cz\$ 1,116000**

11 Valor em moeda nacional: **N Cz\$ 26.549,64**

12 Prêmio: **XXXXXX % a.m.** 13 Adiantamento: **XXXXXX %**

14 Entrega docs. até: **18/06/89** 15 Liquidação até: **18/07/89**

16 Código forma de entrega: **75** 17 Código modalidade da transação: **03**

18 Código país dest. merc.: **2496** 19 Código país do pagador: **2496**

20 Código da mercadoria (NBM): **4104.29.0101**

21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DE EXPORTAÇÃO E CÓDIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

22 **FOB** **10007-50-0-95-90** **US\$ 17.940,00**

23 **FRETE** **20626-50-0-95-90** **US\$ 5.850,00**

24 **SEGURO** (Nat. op. **XXXXXX**) **XXXXXX**

COTA DE CONTRIBUIÇÃO

25 Cota por saca, peso ou percentual: **XXXXXX**

26 Base de incidência da cota: **XXXXXX**

27 Valor da cota em moeda estrangeira: **XXXXXX**

28 Comissão de agente por carta gráfica (em moeda estrangeira): **XXXXXX**

29 Data do embarque: **05**

30 Cota de contribuição devida - M. Estr. **05**

31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr. **05**

LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação

33 Valor em moeda estrangeira: **DESPESAS 36,00**

34 Valor em moeda nacional: **36,00**

35 VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CÓDIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO: **2505,00**

36 **NETO**

37 **SEGURO** (Nat. op. **XXXXXX**) **XXXXXX**



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

1 TIPO
07

As partes:

SISBACEN

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

2 Data da operação: **19.12.89**
3 Código do Comprador: **220**
4 Código da cidade: **5885**
5 Privativo

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA.-
RUA ROSARIO, 1.000-S.JOSÉ DO RIO PRETO -SP-

6 CGC ou CPF do Vendedor: **59.960.658/0001-98**

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 19/05/89	Taxa cambial: NCz: 1,116000	7 Nº de operação no Comprador 002819
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 23.790,00	Saldo em moeda nacional NCz: 26.549,64	

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
<p>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPO TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 30 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 60 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.</p>	<p>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPO TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 259 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 289 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.</p>

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	16/06/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	18/07/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): **34.265.629/0001-85**
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-
Código do corretor S/Nº: **83.377.-**
Nº do contrato no corretor: **83.377.-**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1989. -
(local e data)

Assinatura do Comprador:
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

Assinatura do Vendedor:
[Handwritten Signature]

Assinatura do Corretor:
[Handwritten Signature]

Para uso do Banco Central:
[Handwritten Signature]

A:A:F

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

SISBACEN

Nome da moeda estrangeira (nome e CGC do Banco, cidade e sigla do estado):
ANTONIO DE QUEIROZ S/A
52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

Nome da moeda estrangeira (nome e endereço):
LAVINA & CIA LTDA
1, A ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

2 Data de alteração: 26.06.90	3 Código do Comprador: 220	4 Código da cidade: 5885	5
6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-9			

seguidamente denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de carter e a seguir descritas:

Data da contratação: 19.05.90	Taxa cambial: XXX Cr\$ 1,116	7 Nº da operação no Comprador: 002819
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 23.790.00	Saldo em moeda nacional: XXX Cr\$ 26.549,64	

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 289 dias, a contar desta data	409 dias, a contar desta data
	CLÁUSULA CONTRATUAIS: INCLUIR
	7- "EM ADITAMENTO A CLÁUSULA 3 DO PRESENTE CONTRATO, FICA PACTUADO QUE OS DOCUMENTOS DE EXPORTAÇÃO PODERÃO SER REMETIDOS PELO VENDEDOR, DIRETAMENTE AO IMPORTADOR NO EXTERIOR, POTENDE EM QUE O VENDEDOR, SE OBRIGA A ENTREGAR AO COMPRADOR, (CONTINUA - VIDE VERSO)

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ:	04.03.90	02.07.90
13	ADIANTAMENTO	XXX	100%
18	COD. PAIS DEST. MERC.	2496	VIDE VERSO
21	GUIA EXPORTAÇÃO	XXX	VIDE VERSO
22	FOB	10007-50-0-95-90 US\$ 17.940.00	VIDE VERSO
23	FRETE	20626-50-0-95-90 US\$ 5.850.00	VIDE VERSO
29	DATA DO EMBARQUE	XXX	VIDE VERSO
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3446 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"			

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor: XXX	Nº do contrato no corretor: XXX
--	-----------------------------------	---

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 1990

(local e data)

Assinatura do Comprador: BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A FELIPE MARQUES GARCIA 2053.087-87	Assinatura do Vendedor: LAVINA & CIA LTDA
Assinatura do Corretor:	Participação do Banco Central:



700.07 12

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

1 TIPO

07

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

SISBAGEN

2	Data da alteração	26.06.90
3	Código do Comprador	220
4	Código da cidade	5885
5	Privativo	

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

FALAVINA & CIA LTDA
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

6	CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-98
---	------------------------	--------------------

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:	Taxa cambial:	7 Nº da operação no Comprador 002819
19.05.90	US\$ Cr\$ 1,116	
Saldo em moeda estrangeira:	Saldo em moeda nacional	
US\$ 23.790,00	US\$ Cr\$ 26.549,64	

convém na realização das seguintes alterações, na referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: TITULOS E VALORES	EM ESPECIE

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
16	COD. FORMA DA ENTREGA	75	59

VALOR QUE SE APLICA A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 14.092,00"

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor	Nº do contrato no corretor
	IXI	IXI

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 1990 (local e data)

Assinatura do Comprador BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A HELIO RODRIGUES GARCIA 160 - R. 442-053.087 87	Assinatura do Vendedor FALAVINA & CIA LTDA <i>[Signature]</i>
Assinatura do Corretor	Parafuso do Banco Contrat

*203467

1ª VIA - COMPRADOR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

8 1 TIPO
07

As partes:

SISBAGEN

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
CUC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

2 Data de operação: **27.06.90**
3 Código do Comprador: **220** 4 Código da cidade: **5885** 5 Valivo

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

6 CGC ou CPF do Vendedor: **59.960.658/0001-98**

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 19.05.89	Taxa cambial: US\$ C\$ 1,116	7 Nº da operação no Comprador: 002819
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 9,698.00	Saldo em moeda nacional: US\$ C\$ 10.822,97	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
	OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): _____ Código do corretor: **XXX** Nº do contrato no corretor: **XXX**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

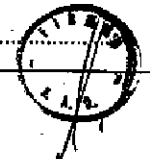
(local e data)

Assinatura do Comprador:
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
MELIO ROSARIO GARCIA
100 - Rua 053.907-87

Assinatura do Vendedor:
FALAVINA & CIA LTDA
Falavina

Assinatura do Corretor:

Para uso do Banco Central





CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

Doc. 03

9 17

Comrador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
 52.940.350/0001-31 SAO PAULO - SP

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):
FALAVINA & CIA. LIDA.
 RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

2 Privativo

3 Código do Comrador: 220

4 Código da cidade: 5885

5 Código da moeda: 220

6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-90

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

7 N.º da operação no Comrador: 005169

8 Data: 30/08/89

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):
SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS E SESSENTA CENTAVOS

9 Valor em moeda estrangeira: US\$ 7.553,60

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comrador ao Vendedor (por extenso):
VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

10 Taxa Cambial: Cz\$ 2,752000

11 Valor em moeda nacional: Cz\$ 20.787,51

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comrador: 10 dias, a contar desta data.

12 Prêmio: XXXXXX % a.m.

13 Adiantamento: XXXXXX %

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação: XXX A VISTA

14 Entrega docs. até: 09/09/89

15 Liquidação até: 09/10/89

Prazo para liquidação do câmbio: 40 dias, a contar desta data.

16 Código forme de entrega: 75

17 Código modalidade da operação: 03

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio: TITULOS E VALORES

18 Código país dest. merc.: 2496

19 Código país do vendedor: 2496

Modalidade da transação: COBRANCA

20 Código da mercadoria (INBM): 4104.29.8900

21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º

Natureza da operação: "MERCADORIAS-EXPORTAÇÃO GERAL" - C&F

Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

22 FOB: 10007-50-0-95-90
US\$ 5.317,20

23 FRETE: 20626-50-0-95-90
US\$ 2.236,40

24 SEGURO: XXXXXX

Mercadoria: COURO BOVINO

Praca de emissão da Guia: SANTOS -SP

País de destino da mercadoria: ESTADOS UNIDOS

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação da vinculo): ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.-NEW YORK- ESTADOS UNIDOS - S/VINCULO-0.

25 Cota de contribuição: XXXXXX

26 Base de incidência da cota: XXXXXX

27 Valor da cota em moeda estrangeira: XXXXXX

28 Comissão de agente em conta gráfica sobre em moeda estrangeira: XXXXXX

29 Data do embarque:

Outras especificações: CORRETAGEM POR COMTA DO VENVEDOR- CRUZADOS NA LIQUIDACAO DO SAQUE NO EXTERIOR.- DESAGIO DE 1,2% AO MES S/US\$ ATE A LIQUIDACAO-

30 Cota de contribuição devida - M. Estr.

31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr.

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC): INTERCAM CORRETOIRA DE CAMBIO SA-TEL.32-4161
34.265.629/0001-85

LIQUIDACAO DO CAMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação

33 Valor em moeda estrangeira

34 Valor em moeda nacional: Cz\$

35 VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CÓDIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

36 FRETE (Nat. op.)

37 SEGURO (Nat. op.)

CLAUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 a 8

SAO PAULO, 30 DE AGOSTO DE 1989.
(local e data)

Assinatura do Comprador: BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

Assinatura do Vendedor: *Falavina*

Assinatura do Corretor: *[Signature]*

Parafuso do Banco Central do Brasil: *[Signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE M. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAB



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): **SISBACEN**
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.-
CGC: 52.940.350/0001-31 -SÃO PAULO-SP-

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA. LTDA.-
RUA ROSARIO, 1.000 -SÃO PAULO-SP-

2	Data da alteração 03.10.89		1	0	
3	Código do Comprador 220	4	Código de Cidade 5885	5	Privativo
6	CGC ou CPF do Vendedor 59.960.658/0001-98				

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 30/08/89	Taxa cambial: R\$ 2.752000	7	N.º de operação no Comprador 005169
Saída em moeda estrangeira: US\$ 7.553,60	Saída em moeda nacional: R\$ 20.787,51		

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
"CLAUSULAS CONTRATUAIS" 1 A 6 .-	"CLAUSULAS CONTRATUAIS INCLUIR" 1 A 6 E 7.-

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	Denominação do campo	"VIDE-VERSO"	
			10	11
DE			PARA	
(Conteúdo do campo a alterar)			(Novo conteúdo do campo)	

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85 INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-	Código do corretor: S/Nº	N.º do contrato no corretor 89.571
--	-----------------------------	---------------------------------------

CLAUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 e 2

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1.989

Assinatura do Comprador BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.	Assinatura do Vendedor
Assinatura do Corretor	Para uso do Banco Central do Brasil

FDS.-



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

TIPO
07

SISBACEN

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A. CGC:52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-		2 Data da operação: 18/12/89	3 Código do Comprador: 220	4 Código da cidade: 5885	5 Privilégio
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço): FALAVINA & CIA LTDA. RUA ROSARIO,1.000-S.JOSÉ DO RIO PRETO -SP-		6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-98			

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 30/08/89 /	Taxa cambial: NCz\$ 2,752000	7 Nº da operação no Comprador: 005169.-
Saída em moeda estrangeira: US\$ 7.553,60 /	Saída em moeda nacional: NCz\$ 20.787,51	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
<p>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS.DA EXPOR TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 10 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 40 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.</p>	<p>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS.DA EXPOR TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 156 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 186 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.</p>

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS.ATÉ	09/09/89 /	02/02/90 /
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	09/10/89 /	04/03/90 /

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): **34.265.629/0001-85**
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-

Código do corretor S/Nº: **89.571.-**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Assinatura do Comprador BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A HELIO MARQUES G R CIA 180 - 4.012.053.087-87	Assinatura do Vendedor <i>[Handwritten Signature]</i>
Assinatura do Corretor A:F	Para uso do Banco Central <i>[Handwritten Signature]</i>



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

12

1 TI

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

2	Data da operação	27.06.90
3	Código do Comprador	220
4	Código da cidade	5885
5	Privativo	
6	CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-90

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:	Taxa cambial:	7 Nº da operação no Comprador
30.08.89	XXX C\$ 2,752	
Saldo em moeda estrangeira:	Saldo em moeda nacional:	005169
US\$ 7,553.60	XXX C\$ 20.787,51	

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 186 dias, a contar desta data	306 dias, a contar desta data
PAIS DE DESTINO DA MERCADERIA: ESTADOS UNIDOS	HOLANDA
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: DESAGIO DE 1,2% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO	DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
13	ADIANTAMENTO	XXX	100%
15	LIQUIDAÇÃO ATE	04.03.90	02.07.90
18	COD. PAIS DEST. MERC.	2496	5738
21	GUIA DE EXPORTAÇÃO		4-89/374123
29	DATA DO EMBARQUE		11.09.89
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/443 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL."			

Corretor Interveniante na operação (nome e CGC):	Código do corretor	Nº do contrato no corretor
	XXX	XXX

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

(local e data)

Assinatura do Comprador BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A	Assinatura do Vendedor FALAVINA & CIA LTDA
Assinatura do Corretor	Parafuso do Banco Contrat

MÉLIO ROCHA
140 - A 32253.087 87



CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

13
1 TIPO
01

As partes:
Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
52.940.350/0001-31 SAO PAULO - SP
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):
FALAVINA & CIA. LTDA.
RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

2 Privativo
3 Código do Comprador: 220
4 Código da cidade: 5885
5 Código da moeda: 220
6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-98

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

7 N.º de operação no Comprador: 005289
8 Data: 01/09/89

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):
ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS

9 Valor em moeda estrangeira: US\$ 11.326,00

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):
TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

10 Taxa Cambial: Cz\$ 2,824000

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador:
15 dias, a contar desta data.

11 Valor em moeda nacional: Cz\$ 31.904,62

Prazo das cambiais ou dos documentos de exportação: **XXX A VISTA** dias
Prazo para liquidação do câmbio: 45 dias, a contar desta data.

12 Prêmio: XXXXXX % a.m.
13 Adiantamento

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio: **TITULOS E VALORES**
Modalidade da transação: **COBRANCA**

14 Entrega docs. até: 16/09/89
15 Liquidação até: 16/10/89

Natureza da operação:
"MERCADORIAS-EXPORTAÇÃO GERAL" - FOB

16 Código forma de entrega: 75
17 Código modalidade da transação: 03

18 Código país dest.: 2496
19 Código país do pagador: 2496

20 Código da mercadoria (INBM): 4104.29.8900

21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

Mercadoria:
COURO BOVINO

22 FOB: 10007-50-0-95-90
US\$ 11.326,00

Praca de emissão da Guia: **SANTOS-SP**
País de destino da mercadoria: **ESTADOS UNIDOS**

23 FRETE: XXXXXX

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):
ESCOPEL IMPORT EXPORT INC- NEW YORK- ESTADOS UNIDOS- S/VINCULO-10

24 SEGURO: XXXXXX

Outras especificações:
CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR.

COTA DE CONTRIBUIÇÃO

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):
INTERCAM CORRETOIRA DE CAMBIO SA-TEL: 32-4163
34.265.629/0001-85

25 Cota por saca, peso ou percentual: XXXXXX

26 Base de incidência de cota: XXXXXX

27 Valor da cota em moeda estrangeira: XXXXXX

28 Conversão de cota em outra gráfica para em moeda estrangeira: XXXXXX

29 Data do embarque:

Código do corretor: S/N
N.º do Contrato no corretor: 89755
Corretagem: Cz\$ 59,97

30 Cota de contribuição devida - M. Estr.

31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr.

CLAUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 a 6

LIQUIDACÃO DO CÂMBIO CONTRATADO

SAO PAULO, 01 DE SETEMBRO DE 1989.
(local e data)

Assinatura do Comprador: **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**
Assinatura do Vendedor: *Falavina*
Assinatura do Corretor: *[Assinatura]*
Parafuso do Banco Central do Brasil

32 Data da liquidação

33 Valor em moeda estrangeira

34 Valor em moeda nacional: Cz\$

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CÓDIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

35 FOB (Nat. op.)
36 FRETE (Nat. op.)
37 SEGURO (Nat. op.)



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

SISBACEN

2 Data de alteração: 18.12.89
3 Código do Comprador: 220
4 Código da cidade: 5885
5 Privativo

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA.
RUA ROSARIO, 1.000-S-JOSÉ DO RIO; PRETO -SP-

6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-90

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 01/09/89
Taxa cambial: NCz 2,824000
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 11.326,00
Saldo em moeda nacional: NCz 31.984,62
7 Nº de operação no Comprador: 005289

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 15 DIAS, A CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 45 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 154 DIAS, A CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 184 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	16/09/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	16/10/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-
Código do corretor: S/Nº
Nº do contrato no corretor: 89.755

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Assinatura do Comprador
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
MEDO RIBEIRO S. G. ROCHA
CPF: 041.053.167-81

Assinatura do Vendedor
[Handwritten Signature]

Assinatura do Corretor
[Handwritten Signature]

Para uso do Banco Central
[Handwritten Signature]

A: F

1.ª VIA - COMPRADOR

Banco Antonio de Queiroz S/A
BANQUEIROZ

Doc. 15

25

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.		2 Data da operação: 27.06.90	3 Código do Comprador: 220	4 Código da cidade: 5885	5 País: 0
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço): FALAVINA & CIA LTDA RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.		6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-98			

As partes a seguir denominadas, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 01.09.89	Taxa cambial: xxxx C\$ 2,824	7 Nº da operação no Comprador: 005289
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 11,326.00	Saldo em moeda nacional: xxx C\$ 31.984,62	

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEADOR AO COMPRADOR: 154 dias, a contar desta data	274 dias, a contar desta data

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOCS. ATE	02.02.90	02.06.90
VALOR QUE SE APLICA NA PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 5,390.00			
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3444 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"			

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor: XXX	Nº do contrato no corretor: XXX
--	-----------------------------------	---

CLÁUSULAS CONTRATATIVAS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

(local e data)

Assinatura do Comprador:
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

MÉLIO RODRIGUES G ROLIA
188 - A. 042.053 087 87

Assinatura do Vendedor:
FALAVINA & CIA LTDA

Parafuso do Banco Central

Assinatura do Corretor:

Parafuso do Banco Central

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54 , sob o número WSRP22701838355 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CCG do banco, cidade e sigla do estado)
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.



Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço)
FALAVINA & CIA LTDA
 RUA ROSARIO, 1000 SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

2	Data da operação	27.06.90
3	Código do Comprador	220
4	Código do Vendedor	5885
5	Pré-fixo	07
6	CCG do CCB do Vendedor	59.960.658/0001-98

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação	Taxa cambial	7
01.09.89	xxx C\$ 2,824	TP da operação no Comprador
Saldo em moeda estrangeira	Saldo em moeda nacional	
US\$ 11,326.00	xxx C\$ 31.984,62	005289

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARALÍQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 184 dias, a contar desta data	304 dias, a contar desta data OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATE A LIQUIDAÇÃO CLÁUSULAS CONTRATUAIS: INCLUIR CLÁUSULA 7 (VIDE VERSO)

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
13	ADIANTAMENTO	xxx	100%
15	LIQUIDAÇÃO ATE	04.03.90	02.07.90
"VALOR QUE SE APLICA A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 11,326.00"			
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/344 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"			

Corretor interveniente na operação (nome e CCG)	Código do corretor	Nº do contrato no corretor
	III	III

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990

Assinatura do Comprador
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

MELIO MARQUES G. ROSA
 042.053.057-87

Assinatura do Vendedor
FALAVINA & CIA LTDA

[Handwritten signature]

Assinatura do Corretor

Assinatura do Banco Central

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

Banco Antonio de Queiroz S.A.
BANQUEIROZ

Doc. 17

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

SISBAGEN

2 Data de emissão: 27.06.90

1 Tipo: 07

3 Código do Comprador: 220

4 Código da cidade: 5885

5 Prorrogado

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

FALAVINA & CIA LTDA
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

6 CGC ou CN do Vendedor: 59.960.658/0001-98

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 01.09.89

Taxa cambial: ~~XXX~~ C\$ 2,824

7 Nº da operação no Comprador: 005289

Saldo em moeda estrangeira: US\$ 11,326.00

Saldo em moeda nacional: ~~XXX~~ C\$ 31.984.62

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
ESTADOS UNIDOS	PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA: ITALIA

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
18	CODIGO PAIS DEST. MERC.	2496	3867
21	GUIA DE EXPORTAÇÃO		4-89/381081
29	DATA DO EMBARQUE		14.09.89
"VALOR QUE SE APLICA A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 5,936.00"			

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor: XXX	Nº do contrato no corretor: XXX
--	------------------------------------	--

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

Assinatura do Comprador
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

MÉLIO TORRES GARCIA
154

Assinatura do Vendedor
FALAVINA & CIA LTDA

Participação do Banco Central

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

Banco Antonio de Queiroz SA
BANQUEIROZ

Doc. 18

CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

Comprador da moeda estrangeira (nome, CGC do fisco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
52.940.350/0001-31 SAO PAULO - SP

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):
FALAVINA & CIA. LTDA.
RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

2 Privativo 18
3 Código do comprador 220
4 Código da mercadoria 5885
5 Código do vendedor 220
6 CGC ou CPF do Vendedor 59.960.658/0001-90

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

7 N.º da operação no Comprador 005299
8 Data 01/09/89

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):
SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS

9 Valor em moeda estrangeira US\$ 7.394,00

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):
VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS E SESENTA E SEIS CENTAVOS

10 Taxa Cambial Cz\$ 2,824000

11 Valor em moeda nacional Cz\$ 20.880,66

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador:
15 dias, a contar desta data.

12 Prêmio 1000000 % a.m.
13 Adiantamento \$

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação: **A VISTA**
45 dias para liquidação do câmbio:
45 dias, a contar desta data.

14 Emissão até 16/09/89
15 Liquidação até 16/10/89

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:
TITULOS E VALORES

16 Código forma de entrega 75
17 Código modalidade da operação 03

18 Código país de origem merc. 2496
19 Código país do comprador 2496

Natureza da operação:
"MERCADORIAS-EXPORTAÇÃO GERAL" - C&F

20 Código da mercadoria (NBM) 4104.29.8900

21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

Mercadoria:
COURO BOVINO

22 FOB 10007-50-0-95-90
US\$ 5.157,60

23 FRETE 20626-50-0-95-90
119\$ 2236,40

Praça de emissão da Guia: **SANIOS-SP**
País de destino da mercadoria: **ESTADOS UNIDOS**

24 SEGURO XXXXXX
(Net. op. XXXXXX)

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):
ESCOPEL IMPORT EXPORT INC. - NEW YORK - ESTADOS UNIDOS - S/VINCULO-0.

COTA DE CONTRIBUIÇÃO

25 Cota por saca, peso ou percentual XXXXXX

26 Base de incidência da cota XXXXXX

27 Valor da cota em moeda estrangeira XXXXXX

28 Correção de agente em conta gráfica em moeda estrangeira XXXXXX

29 Data do embarque:

30 Cota de contribuição devida - M. Estr.

31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr.

Outras especificações:
CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR.-

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):
INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO SA-TEL.32-4161
34.265.629/0001-85

Código do corretor: **S/N**
N.º do contrato no corretor: **89754**
Corretagem: Cz\$ **39,15**

LIQUIDACAO DO CAMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação: 16/09/89
33 Valor em moeda estrangeira 96,00
34 Valor em moeda nacional 453,00
VALOR EM MOEDA ESTRAANGEIRA E DATA DE EMISSAO REAFICACAO
CÓDIGO DE NATUREZA DA OPERACAO
5 00BRASNN Em. EDITAL
TOTAL
36 FRETE
37 SEGURO (Net. op.)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 a 6

SAO PAULO, 01 DE SETEMBRO DE 1989.

Assinatura do Comprador: **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**
Assinatura do Vendedor: *[Assinatura]*
Assinatura do Corretor: *[Assinatura]*
Para uso do Banco Central do Brasil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1 - O presente contrato se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria.
- 2 - Os intervenientes no presente contrato de câmbio - Comprador, Vendedor e Corretor - declaram ter pleno conhecimento das vigentes, notadamente da Lei 4.131, de 3.9.62, e alterações subsequentes, em especial do Artigo 23 do citado diploma, "verbis":
 "Art. 23 - As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente e pela correta classificação das informações prestadas, segundo normas fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, § 1.º As operações que não se enquadrem claramente nos itens específicos do Código de Classificação adotado pelo Banco Central do Brasil classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. Constituir infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo estabelecido pela Superintendência da Moeda e do Crédito, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e pelo corretor, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação, de responsabilidade exclusiva do cliente, § 2.º Constituir infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo valor, para cada um dos infratores, a classificação incorreta, § 3.º Constituir infração, imputável ao estabelecimento bancário, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2.º de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, das informações prestadas pelo cliente no formulário a que se refere o § 2.º deste artigo, § 4.º Constituir infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo valor, para cada um dos infratores, a classificação incorreta, § 5.º Em caso de reincidência, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, para operar em câmbio aos estabelecimentos bancários que negligenciarem o cumprimento do disposto no presente artigo, autoridade competente igual medida em relação aos corretores. § 6.º O texto do presente artigo constará obrigatoriamente a que se refere o § 2.º"
- 3 - O Vendedor se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a entregar ao Comprador os documentos referentes à exportação de mercadorias, estipulada para esse fim no presente contrato e, respeitada esta, no prazo de até dez dias úteis após a data do embarque que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem entregues pelo Vendedor, representativos da exportação e destinados, inclusive, ao recebimento do preço da mercadoria exportada, deverão ser acompanhados do valor do câmbio negociado, a parcela correspondente à cota de contribuição devida.
- 4 - O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação de mercadorias, estipulada para esse fim no presente contrato e, respeitada esta, no prazo de até dez dias úteis após a data do embarque que se trate de embarques parciais, acarretará, de pleno direito, o vencimento antecipado das obrigações do presente contrato, independente de aviso ou notificação de qualquer espécie. O disposto nesta cláusula aplicará-se ao valor do câmbio negociado, a parcela correspondente à cota de contribuição devida.
- 5 - No caso de a exportação que origina o presente contrato de câmbio estar sujeita a cota de contribuição, o Comprador se obriga a efetuar o recolhimento do valor correspondente à cota, ao Banco Central do Brasil, de acordo com as normas aplicáveis à matéria.
- 6 - Ocorrendo, em relação ao último dia previsto para tal fim, no presente contrato, antecipação na entrega dos documentos representativos da exportação de mercadorias, o prazo para a liquidação do câmbio pertinente a tais documentos ficará automaticamente reduzido de acordo com o disposto no item 3 (três), acima, o prazo para a liquidação do câmbio pertinente a tais documentos ficará automaticamente alterada a data atendida, desde que forem os da mencionada antecipação e, em consequência, considerar-se-á correspondentemente alterada a data atendida para a liquidação do câmbio, tudo independente de aviso ou formalidade de qualquer espécie.

00809
06 SEP 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54. Sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000207-38/1991 e o código 8272BAF.



Doc. 19

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): SISBACEN BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.- CGC: 52.940.350/0001-31 -SÃO PAULO-SP-	2 Data da alteração: 03.10.89	1 TIPO: 07
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço): FALAVINA & CIA. LTDA.- RUA ROSARIO, 1,000 -SÃO PAULO-SP-	3 Código do Comprador: 220	4 Código do Vendedor: 5885
	6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-98	5 Prorrogado: <input type="checkbox"/>

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 01/09/89	Taxa cambial: NCz\$ 2,824000	7 N.º da operação no Comprador: 005299
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 7.394,00	Saldo em moeda nacional: NCz\$ 20.880,66	

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
"CLAUSULAS CONTRATUAIS" 1 A 6 .-	"CLAUSULAS CONTRATUAIS INCLUIR" 1 A 6 E 7.-

II - CAMPOS NUMERADOS

"VIDE-VERSO"

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85 INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-	Código do corretor: S/Nº	N.º do contrato no corretor: 89.754
---	---------------------------------	--

CLAUSULAS CONTRATUAIS - A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 e 2

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1.989

(Local e data)

Assinatura do Comprador: BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A. - RUA ROSARIO, 1.000 - SÃO PAULO - SP	Assinatura do Vendedor:
Assinatura do Corretor:	Para uso do Banco Central do Brasil:

FDS.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

CLAUSULAS CONTRATUAIS:

- 1 - A presente alteração se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria
- 2 - Permanecem inalteradas as condições constantes do contrato de câmbio descrito no anverso, exceto no que expressamente for

21838355

Em adiantamento à cláusula 3 do presente contrato, fica pactuado que os documentos representativos da exportação poderão ser remetidos pelo VENDEDOR, diretamente ao importador no exterior, na forma em que o VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR, no prazo estipulado na cláusula 3, o original do saque, mais cópia dos documentos representativos da exportação da correspondente carta-remessa ao exterior, a qual deverá conter expressa indicação ao comprador estrangeiro no sentido de que o respectivo pagamento ou aceite somente poderá ser efetuado através do banqueiro do exterior, nos termos das instruções a este transmitidas pelo COMPRADOR.

I – CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA (continuação do anverso)

DE

PARA

II – CAMPOS NUMERADOS (continuação do anverso)

8
Número do campo

9

Denominação do campo

10

DE

(Conteúdo do campo a alterar)

11

PARA

(Novo conteúdo do campo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

BANQUEIROZ

Doc. 20

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

20 809

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e endereço):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
 CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA.
 RUA ROSARIO, 1.000-S. JOSÉ DO RIO PRETO -SP-

SISBACEN

1 Data da operação: 18.12.89

2 Código do Comprador: 220

3 Código do Vendedor: 5885

4 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-98

A seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

5 Data da conclusão: 01/09/89

6 Taxa câmbio: 2,824000

7 Nº da operação no Comprador: 005299

8 Valor em moeda estrangeira: US\$ 7.394,00

9 Valor em moeda nacional: 20.880,66

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 15 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 45 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 154 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 184 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	16/09/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	16/10/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-

Código do corretor S/Nº: 89.754.-

Nº do contrato no corretor: 89.754.-

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Assinatura do Comprador:
 BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
 HENRIQUE G. RICA
 042.053.067-87

Assinatura do Vendedor:
 [Assinatura]

Assinatura do Corretor:
 A:A:F

Participação do Banco Central:
 [Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

Banco Antonio de Queiroz S/A
BANQUEIROZ

Doc. 21

30
m

21 809

07

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

SISBAGE

2	Data	27.06.90
3	Código do Comprador	220
4	Código da cidade	5885
5	Instância	
8	CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-98

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA.
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:	Taxa cambial:	7	TP da operação no Comprador
01.09.89	xxx C\$ 2,824		005299
Saldo em moeda estrangeira:	Saldo em moeda nacional		
US\$ 7,394.00	NC\$ 20.880,66		

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 184 dias, a contar desta data	304 dias, a contar desta data
	OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATE LIQUIDAÇÃO
PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA: ESTADOS UNIDOS	HOLANDA

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
13	ADIANTAMENTO	xxx	100%
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	04.03.90	02.07.90
18	COD. PAIS DEST. MERC.	2496	5738
21	GUITA DE EXPORTAÇÃO	xxx	4-89/381057
29	DATA DO EMBARQUE	xxx	11.09.89
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3442 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL".			

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor	Nº do contrato no corretor
	XXX	XXX

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

(local e data)

Assinatura do Comprador
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

Assinatura do Vendedor
FALAVINA & CIA LTDA

Assinatura do Corretor

Participação do Banco Central

MELIO RODRIGUES G. ROCA
12
A. 057.053.087/87

[Handwritten signature]



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54 , sob o número WSRP22701838355 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

Banco Antonio de Queiroz S/A
BANQUEIROZ

CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

005669
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.-
CGC: 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP
FALAVINA & CIA LTDA.-
RUA ROSÁRIO 1.000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP-

Doc 22
32
807
01
22
220
5885
220
59.960.658/0001-98

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso)
HUM MIL, NOVENTA E SEIS DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS.-

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso)
TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS E SETENTA CENTAVOS.

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador

PREJUDICADOXXXXXXXXXX

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação

À VISTA

Prazo para liquidação do câmbio

30

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio

TÍTULOS E VALORES

COBRANÇA

Natureza da operação

TRANSPORTES-FRETES MARITIMOS SOBRE EXPORTAÇÃO

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato -

Mercadoria

COURO BOVINO .-

Praça de emissão da Guia

SANTOS-SP-

País de destino da mercadoria

ESTADOS UNIDOS

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo)

**ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.-
NEW YORK-ESTADOS UNIDOS-S/VÍNCULO "0".-**

Outras especificações

OPERAÇÃO SUBORDINADA ÀS NORMAS DO COM.DECAM 271 DE 31/12/80.-COMPLEMENTO DO CONTR. OP nº 002819 DE 19/05/89 CNTR.nº 83.377.-CRUZADOS NOVOS NA LIQUIDAÇÃO.

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC)

**INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-
CGC: 34.265.629/0001-85**

Código do corretor

S/Nº

Nº do contrato no corretor

90.722

Corretagem

Cr\$ 6,77

CLAUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso da nºs 1 a 6

SÃO PAULO, 19 DE SETEMBRO DE 1.989.

Assinatura do Comprador

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

Assinatura do Vendedor

XXX

MARIA DE SOCORRO DA ROSA
A/R 161 - A 692.975.098-00
AN.a

Para uso do Banco Central do Brasil

LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação
33 Valor em moeda estrangeira
34 Valor em moeda nacional
35 Valor em moeda estrangeira
36 Valor em moeda nacional
37 Valor em moeda estrangeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54 , sob o número WSRP22701838355 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54 , sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BAF.

CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1 - O presente contrato se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria
- 2 - Os intervenientes no presente contrato de câmbio - Comprador, Vendedor e Corretor - declaram ter pleno conhecimento das normas vigentes, notadamente da Lei 4.131, de 3.9.62, e alterações subsequentes, em especial do Artigo 23 do citado diploma, "verbis":
 "Art 23 - As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, assinado pelo corretor, correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, § 1º As operações que não se enquadrem claramente nos itens específicos do Código de Classificação adotado pela SUMOC, ou sejam classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil S.A. § 2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao triplo do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pela Superintendência da Moeda e do Crédito, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem § 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º § 4º Constitui infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, incorreta, dentro das normas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário a que se refere o § 2º deste artigo § 5º Em caso de reincidência, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito cassar a autorização para operar em câmbio aos estabelecimentos bancários que negligenciarem o cumprimento do disposto no presente artigo e propor a autoridade competente igual medida em relação aos Corretores § 6º O texto do presente artigo constará obrigatoriamente do formulário a que se refere o § 2º"
- 3 - O Vendedor se obriga, de forma irrevogável e irretroatável, a entregar ao Comprador os documentos referentes à exportação até a data estipulada para esse fim no presente contrato e, respeitada esta, no prazo de até dez dias úteis após a data do embarque da mercadoria, ainda que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem entregues pelo Vendedor, representativos da exportação e destinados, inclusive, ao recebimento do preço da mercadoria exportada, compreenderão, além do valor do câmbio negociado, a parcela correspondente à cota de contribuição devida.
- 4 - O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação no prazo estipulado para tal fim, na forma da cláusula 3 (três) anterior, acarretará, de pleno direito, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes do presente contrato, independente de aviso ou notificação de qualquer espécie. O disposto nesta cláusula aplicar-se-á apenas ao valor correspondente aos documentos não entregues.
- 5 - No caso de a exportação que origina o presente contrato de câmbio estar sujeita a cota de contribuição, o Comprador se obriga, de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar o recolhimento do valor correspondente à cota, ao Banco Central do Brasil, de acordo com as disposições cambiais aplicáveis à matéria.
- 6 - Ocorrendo, em relação ao último dia previsto para tal fim, no presente contrato, antecipação na entrega dos documentos referidos na cláusula 3 (três), acima, o prazo para a liquidação do câmbio pertinente a tais documentos ficará automaticamente reduzido de tantos dias quantos forem os da mencionada antecipação e, em consequência, considerar-se-á correspondentemente alterada a data até a qual deverá ser liquidado o câmbio, tudo independente de aviso ou formalidade de qualquer espécie.

41.04.20.01.01
"DE" 4-89/19876-7

XXXXXX
XXXXXX
50656-20-0-92-90

XXXXXX
XXXXXX

061355-59190
00807

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR FOB CORRESPONDENTE A MERCADORIAS DE DIFERENTES CÓDIGOS NA NBM	
CÓDIGO DA MERCADORIA (NBM) 39	VALOR FOB EM MOEDA ESTRANGEIRA
- campo "20" do inverso -	- campo "22" do inverso -

1.572,00
 72,00
 36,00
 453,60
 336,00
 16,80
 16,15
 2.502,55

TAXA 10
 DE PROTESTO
 CARTORIO DE PROTESTO

ESTADOS UNIDOS REUNIDOS BANCOS
 BANCO CENTRAL DO BRASIL

30
m

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

23 807



Partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
 C.C. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.



2 Data da alteração: **27.06.90**
 3 Código do Comprador: **220**
 4 Código da cidade: **5885**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA
IA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

6 CGC ou CPF do Vendedor:
59.960.658/0001-92

As partes aqui designadas, a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de caráter a seguir descritas:

Data da contratação: **19.09.89**
 Saldo em moeda estrangeira: **US\$ 1,096.00**
 Taxa cambial: **xxx C\$ 3,299**
 Saldo em moeda nacional: **xxx C\$ 3,615,70**

7 Nº da operação no Comprador:
005669

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
166 dias, a contar desta data	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 286 dias, a contar desta data OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ USº ATE A LIQUIDAÇÃO
ESTADOS UNIDOS	CLÁUSULA CONTRATUAIS: INCLUIR CLÁUSULA 7 (VIDE VERSO) PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA: ESPANHA

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
13	ADIANTAMENTO	xxx	100%
15	LIQUIDAÇÃO	04.03.90	02.07.90
18	COD. PAIS DEST. MERC.	2496	2453
"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3441 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"			

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):
 Código do corretor: **xxx**
 Nº do contrato no corretor: **xxx**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

Assinatura do Comprador:
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A
 Assinatura do Corretor:
MELIO RODRIGUES GARCIA
 165 A 012-231 (37 57)

Assinatura do Vendedor:
FALAVINA & CIA LTDA
 Para o Banco Central



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

SISBACEN

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):
FALAVINA & CIA LTDA.
RUA ROSARIO, 1.000-S. JOSÉ DO RIO PRETO-SP

2	Data da alteração	18.12.89
3	Código do Comprador	220
4	Cidade	5835
5	Privativo	
6	CGC ou CPF do Vendedor	50.960.658/0001-98
1	TIPO	07

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:	Taxa cambial:	7	Nº da operação no Contrato
19/09/89	NCz\$ 3,299000		005669.
Saldo em moeda estrangeira:	Saldo em moeda nacional		
US\$ 1.096,00	NCz\$ 3.615,70		

convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPO TAÇÃO PELO VENDEADOR AO COMPRADOR: PREJUDICADO.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPO TAÇÃO PELO VENDEADOR AO COMPRADOR: 136 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 30 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 166 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.

II - CAMPOS NUMERADOS

8	9	10	11
Número do campo	Denominação do campo	DE (Conteúdo do campo a alterar)	PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	PREJUDICADO.	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	19/10/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): **34.265.629/0001-85**
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-

Código do corretor: **S/Nº** Nº do contrato do corretor: **95.916.-**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

(local e data)

Assinatura do Comprador: **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.**

Assinatura do Vendedor: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Corretor: *[Handwritten Signature]*

Paraburo do Banco Central: *[Handwritten Signature]*

A:A:F

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO
DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA
TABELIÃO

TRF	LIVRO	FOLHA
F	0243	0143

ENDOSSO:
0002819

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO!

PROTOCOLO N.º	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0003	18/10/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CAMBIO
N.º DO DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
	19/05/89	02/07/90	978.121,57
VALOR POR EXTENSO:			VALOR PROTESTADO
(NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E UM CRUZADOS NOVO E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)*****			978.121,57

PORTADOR: BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.
ENDEREÇO:

TOMADOR E/OU SACADOR /FAVORECIDO: **D PROPRIO PORTADOR** /O PROPRIO PORTADOR

DEVEDOR(ES)	TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º DO DOCUMENTO
"FALAVINA & CIA LTDA" R ROSARIO 1000 - SAO JOSE DO RIO PRETO	CGC	59960658000198

[Handwritten signature]

EX-TEMPORA: COMPROVANTES ARQUIVADOS

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME: INTIMAÇÃO PESSOAL

AVERBAÇÕES:

DIGITADO POR: **SC**
O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.
SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 1990

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIDOR	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	DESP. INTIMAÇÃO	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
1.572,00	36,00	36,00	36,00	453,60	336,00	20,80	16,80	2.507,20

documento original assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Protocolo em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP2270 conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BBC.



5º Cartório de Protesto

Bel. RUBEM GARCIA
ESCRIVÃO
RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. FRANCISCO E. V. FILOMENO
OFICIAL MAIOR

CCP 005169

TIPO	LIVRO	FOLHA
C	2212	319

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO QUINTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PROCOLO Nº	DATA PROCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
0723	05/09/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CAMBIO	
Nº DO DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
89571	30/08/89	02/07/90	US\$ ****7.553,60	CR\$ *570.457,28
VALOR POR EXTENSO: SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES DOLARES DO ESTADOS UNIDOS E SESSEN- TA CENTAVOS *****				
PORTADOR:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A			
SACADOR/FAVORECIDO:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A			

DEVEDOR (ES)		TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº DOCUMENTO
FALAVINA & CIA LTDA R ROSARIO 1000 S J DO RIO PRETO SP		CGC	59960658000198

PROTESTADO PELO VALOR DE CR\$ 570.457,28, REFERENTE A ADIANTAMENTO, DIFERENÇA DE TAXA CAMBIAL E ENCARGOS CONTRATUAIS.
LAVRADO FORA DO TRIDUO POR NAO TER SIDO POSSIVEL A INTIMACAO EM TEMPO HABIL

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZEM PARTE DO PRESENTE ASI
DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXAI(S) N.º(S) *****

Averbações

EU, *[Assinatura]* CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DOU F
SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 19 90
[Assinatura]
IRINEU FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
36,00	1.572,00	36,00	36,00	453,60	336,00	16,80	16,15	2,10	2.504,65

AS CUSTAS, DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WBRP22701. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BBC.

Doc. 27



ccp-005289
5º Cartório de Protesto

Bel. RUBEM GARCIA
ESCRIVÃO
RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. FRANCISCO E. V. FILOMENO
OFICIAL MAIOR

TIPO	LIVRO	FOLHA
C	2212	320

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO QUINTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
0724	05/09/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CAMBIO	
Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
89755	01/09/89	02/07/90	US\$ ***11.326,00	CR\$ *855.356,44
VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS DOLARES DO ESTADOS UNIDOS				
PORTADOR:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A			
SACADOR/FAVORECIDO:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A			

DEVEDOR(ES)

ALAVINA & CIA LTDA
ROSARIO 1000

S J DO RIO PRETO SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	Nº DOCUMENTO
CGC	59960658000198

PROTESTADO PELO VALOR DE CR\$ 855.356,44, REFERENTE A ADIANTAMENTO, DIFERENÇA DE TAXA CAMBIAL E ENCARGOS CONTRATUAIS.
LAVRADO FORA DO TRIDUO POR NAO TER SIDO POSSIVEL A INTIMACAO EM TEMPO HABIL

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVES DE:

CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA

EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZEM PARTE DO PRESENTE AÍSI DECLARAÇÕES(ES) ANEXAS(AS) N.º(S) *****

Averbações

EU, *[Assinatura]* CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1990

[Assinatura]
IRINEU FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
36,00	1.572,00	36,00	36,00	16,00	226,00	16,80	16,15	2,10	2.506,95

(Ordinária)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701838355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BBC.



Banco Antonio de Queiroz S.A.
BANQUEIROZ



Banco Antonio de Queiroz S.A.

C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

Doc 30,

00052819 3

30

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça
Serviço de Distribuição para Protesto
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO

EDIT
24 OUT 1990
2,10

DESPESA	
MOLIMS.	1.572,00
AO DISTRIB.	28,00
PROCC DADOS	28,00
MICROFILM.	38,00
AO ESTADO	453,00
À CAPT. SERV.	336,00
APAMAGS	18,90
INTIMAÇÃO	18,90
SUB-TOTAL	2.585,90
OUTRAS INTIM.	
TOTAL	
SELO PAGO POR VERZA	

2.º CARTÓRIO DE PROTESTOS
- SÃO PAULO -
PROTESTADO
MICROFILMADO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

DEVEDORA: Falavina & Cia. Ltda.

CGC : 59.960.658/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

APRESENTANTE: Banco Antonio de Queiroz S.A.

CGC : 52.940.350/0001-31

ENDEREÇO : Rua Álvares Penteado, 143

NATUREZA DO TÍTULO: Contrato de Câmbio

Nº DA OPERAÇÃO : 002819

Nº DO CONTRATO : 83.377

VENCIMENTO : 02.07.90

VALOR US\$: 9,698.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato:CR\$1,116

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:CR\$95,00

Doc 30,

cc 002819

IOF:	CR\$	58,57 /
Valor do adiantamento:	CR\$	10.822,97 /
Diferença de taxa:	CR\$	910.487,03 /
Deságio:	CR\$	56.753,00 /
Valor a ser protestado:	CR\$	978.121,57 /
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia. Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MARIA DE S. ROSA KAVIER
162-4 692.975.098-00

MÉLIO ROSA
162-4 692.975.098-00
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP222701. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0576 e código 8272BBC.

Doc 31



celo05169

31

São Paulo, 04 de setembro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça
Serviço de Distribuição para Protesto
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

DEVEDORA: Falavina & Cia Ltda.

CGC: 59.960.658/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

APRESENTANTE: Banco Antonio de Queiroz S.A.

CGC: 52.940.350/0001-31

ENDEREÇO: Rua Álvares Penteado, 143

NATUREZA DO TÍTULO: Contrato de Câmbio

Nº DA OPERAÇÃO: 005169

Nº DO CONTRATO: 89571

VENCIMENTO: 02.07.90

VALOR US\$: 7,553.60

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato:CR\$ 2,752

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:CR\$ 72,50

Doc. 31

42/43

cd-005169



IOF:	CR\$	75,85
Valor do adiantamento:	CR\$	20.787,51
Diferença de taxa:	CR\$	526.848,49
Deságio:	CR\$	22.745,43
Valor a ser protestado:	CR\$	570.457,28
Período: 89 dias (07.06.90 à 04.09.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

[Handwritten signature]
HELIO RODRIGUES GARCIA
194 - A 042.053.067-97

[Handwritten signature]
MAGALHÃES ROCHA FARIAS
162 - 062.975.007-00



0005289

São Paulo, 04 de setembro de 1990.

Córredoria Geral da Justiça
Serviço de Distribuição para Protesto
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

DEVEDORA: Falavina & Cia Ltda.

CGC: 59.960.658/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

APRESENTANTE: Banco Antonio de Queiroz S.A.

CGC: 52.940.350/0001-31

ENDEREÇO: Rua Álvares Penteado, 143

NATUREZA DO TÍTULO: Contrato de Câmbio

Nº DA OPERAÇÃO: 005289

Nº DO CONTRATO: 89.755

VENCIMENTO: 02.06.90

VALOR US\$: 5,390.00

VENCIMENTO: 02.07.90

VALOR US\$: 5,936.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: CR\$ 2,824

30
m

Doc. 32

4/1/95



CC 005289

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:	CR\$	72,50
IOF:	CR\$	116,71
Valor do adiantamento:	CR\$	31.984,62
Diferença de taxa:	CR\$	789.150,38
Deságio:	CR\$	34.104,73
Valor a ser protestado:	CR\$	855.356,44
Período: 89 dias (07.06.90 à 04.09.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

[Handwritten signature]
MELIO RODRIGUES G. RCHA
 162-A/692.975.098-00

[Handwritten signature]
MARIA DE S. ROSA XAVIER
 162-A/692.975.098-00

Handwritten signature



33

DESPESA
1.672,00
36,00
36,00
36,00
453,60
336,00
16,80
18,70
505,10

, 2ª e nos

do fe \$ 2,824

tação 95,00

Banco Antonio de Queiroz s.a.
C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

Doc. 33

2.ª CARTÓRIO DE PROTESTOS
- SÃO PAULO -
PROTESTADO
MICROFILMADO

04005299

33

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça
Serviço de Distribuição para Protesto
São Paulo - SP

EDITA
24 GUT 1990
2,10

DESPESA	
EMOLUMS.	1.672,00
AO DISTRIB.	36,00
PROC. DADOS	36,00
MICROFILM.	36,00
AO ESTADO	453,60
A CART. SERV.	336,00
APAMAGIS	16,90
INTIMAÇÃO	18,70
SUB-TOTAL	2.505,20
OUTRAS INTIM.	
EDITAL	
EDITA	

Prezados Senhores:

ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

DEVEDORA: Falavina & Cia Ltda.
CGC : 59.960.658/0001-98
ENDEREÇO: Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

APRESENTANTE: Banco Antônio de Queiroz S.A.
CGC : 52.940.350/0001-31
ENDEREÇO : Rua Álvares Penteado, 143

NATUREZA DO TÍTULO: Contrato de Câmbio
Nº DA OPERAÇÃO : 005299
Nº DO CONTRATO : 89.754
VENCIMENTO : 02.07.90
VALOR US\$: 7,394.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato:CR\$ 2,824

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:CR\$ 95,00



Banco Antonio de Queiroz s.a.

C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

Doc. 33

cd005299

IOF:	CR\$	112,01 ✓
Valor do adiantamento:	CR\$	20.880,66 ✓
Diferença de taxa:	CR\$	681.549,34 ✓
Deságio:	CR\$	43.269,65 ✓
Valor a ser protestado:	CR\$	745.811,66 ✓
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

HÉLIO RODRIGUES GARCIA
160 - A 042.053.087-87

MARIA DE S. ROSA XAVIER
162-A 692.975.000-00



Banco Antonio de Queiroz s.a.
C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

0005669 2

34

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça
Serviço de Distribuição para Protesto
São Paulo - SP

DESPESAS	DESPESAS
EMOLUMS. AO DISTRIB.	1.572,00
PROCC. DADOS	36,00
MICROFILM.	36,00
AO ESTADO	36,00
À CART. SERV.	453,00
AP. AM. S. INTIM. O	336,00
OUTRAS INTIM.	10,00
EDITAL	18,70
SUB-TOTAL	2.585,70
TOTAL	2,10

EDITAL
24 OUT 1990
2,10

Prezados Senhores:

ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO

2.º CARTÓRIO DE PROTESTOS
- SÃO PAULO -
PROTESTADO
MICROFILMADO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

DEVEDORA: Falavina & Cia Ltda.

CGC : 59.960.658/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

APRESENTANTE: Banco Antonio de Queiroz S.A.

CGC : 52.940.350/0001-31

ENDEREÇO : Rua Álvares Penteado, 143

NATUREZA DO TÍTULO: Contrato de Câmbio

Nº DA OPERAÇÃO : 005669

Nº DO CONTRATO : 90.722

VENCIMENTO : 02.07.90

VALOR US\$: 1,096.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato:CR\$ 3,299

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:CR\$ 95,00

30
m

Doc. 34

11.10.90



Banco Antonio de Queiroz S.A.

C. G. C. 52.940.350
FUNDADO EM 1922

cel 0055669

IOF:		
Valor do adiantamento:	CR\$	19,57 ✓
Diferença de taxa:	CR\$	3.615,70 ✓
Deságio:	CR\$	100.504,30 ✓
Valor a ser protestado:	CR\$	6.413,45 ✓
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)	CR\$	110.553,02 ✓

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquiv do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinente tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

HÉLIO RODRIGUES GARCIA
160 - A 042.053.087-87

MARIA DE S. ROSA XAVIER
162-A 692.975.098-00

30
m

DATA E RECEBIMENTO

Recebidos em cartório, nesta data.

Em 14 de fevereiro de 1991

Eu, Mangomes Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente
feito no livro próprio n.º 021 às fls.
126 sob n.º 209/91.

Em 14 de fevereiro de 1991

Eu, Mangomes Escr. subscr.

CONCLUSÃO

Em 14 de fevereiro de 19 91

faço estes autos concluso ao J. M. L. Juiz de Direito.

Di.(a) Manuel Ferreira da Ponte

Eu, Mangomes Escr. subscr.

Proc. nº 209/91

6º Of. Cível

- 1 - Cite-se a requerida.
- 2 - Fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido, para depósito elisivo.
- 3 - Int.

RP., 14.02.91

Manuel Ferreira da Ponte
Juiz de Direito